



SENADO FEDERAL
MENSAGEM
Nº 54 DE 2014
(Nº 185/2014, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do 111-A, **in fine**, da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome da Senhora MARIA HELENA MALLMANN, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

Brasília, 8 de julho de 2014.

Assinatura manuscrita em tinta preta, que parece ser a do Presidente do Senado Federal, Joaquim Barbosa.

MARIA HELENA MALLMANN
CURRÍCULO

I – Dados pessoais

Natural de Estrela (RS).

II – Formação acadêmica

Formada em Ciências Jurídicas e Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos de São Leopoldo (RS), tendo colado grau em dezembro de 1976.

III – Atividades Profissionais

1 – Iniciativa privada:

- Comercial Konrath, Willrich S.A., auxiliar de escritório, de 22.03.1972 a 14.09.1973.
- Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, auxiliar de escritório, de 25.09.1973 a 04.05.1975.
- Elevadores Sur S.A., secretária, de 05.05.1975 a 22.03.1981.
- Estagiária, com registro na OAB, de 21.10.1975 a 27.03.1977.
- Advogada de 28.03.1977 a 21.10.1981.

2 – Justiça do Trabalho – 1º Grau:

Ingressou na Magistratura do Trabalho em 22.10.1981 no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região/RS.

Promovida a Presidente de Junta de Conciliação e Julgamento em 22.8.1986.

Juíza convocada em 1994 e de 1997 a 2001 no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

3 – Justiça do Trabalho – 2º Grau:

Promovida a Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região em 10.7.2001 (nome atual: Desembargadora).

IV– Cargos na Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região 2009/2011.

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – 2011/2013.

V – Outras atividades

Presidente da 3ª Turma de 18.8.2006 a 11.12.2009.

Conselheira da Escola Judicial – 2007/2009.

Integrante do Órgão Especial, nos anos de 2010/2011 e 2012/2013, respectivamente, como Vice-Presidente e Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, sendo membro por antiguidade desde 14.11.2011.

Conselheira do Conselho Superior de Justiça do Trabalho – **CSJT**, como representante da Região Sul do Brasil de 09.2.2012 a 21.02.2014.

Integrante da Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico do TRT4 desde 13.12.2013.

Integrante da Sessão Especializada em Execução desde 13.12.2013.

Presidente da 10ª Turma desde 13.12.2013.

VI – Representação de Classe

Representante do TRT4 no Conselho Fiscal da Fundação Escola da Magistratura do Trabalho do Rio Grande Do Sul – FEMARGS -2002/2003.

Representante do TRT4 no Conselho Deliberativo da Fundação Escola da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul – FEMARGS -2004/2013.

Vice-Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da IV Região – AMATRA IV de junho de 1990 a junho de 1992.

Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da IV – AMATRA IV Região de junho de 1992 a junho de 1994.

Vice-Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA de maio de 1993 a maio de 1995.

Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA de maio de 1995 a maio de 1997.

Coordenadora da Escola Nacional da Magistratura da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB de dezembro de 1991 a dezembro de 1993.

VII – Cursos externos

Curso de formação judicial superior Dimensión Jurídica de la Integración Política y Económica, em Barcelona, Espanha, no período de 1º.10 a 23.11.2007 (150 horas/aula).

Curso de Formação Continuada em Administração de Tribunal Regional do Trabalho, promovido pela Escola Nacional de Formação e aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT de 2 a 6 maio de 2011 (26 horas/aula).

VIII - Condecoração

– Agraciada com a Comenda da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho no grau de Comendador pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST em 11.8.2008.

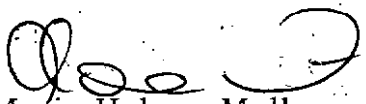
– Agraciada com a Insignia da Ordem do Mérito *Jus et Labor* no grau de Grande Oficial pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em 18.11.2013.

IX – Trabalhos publicados

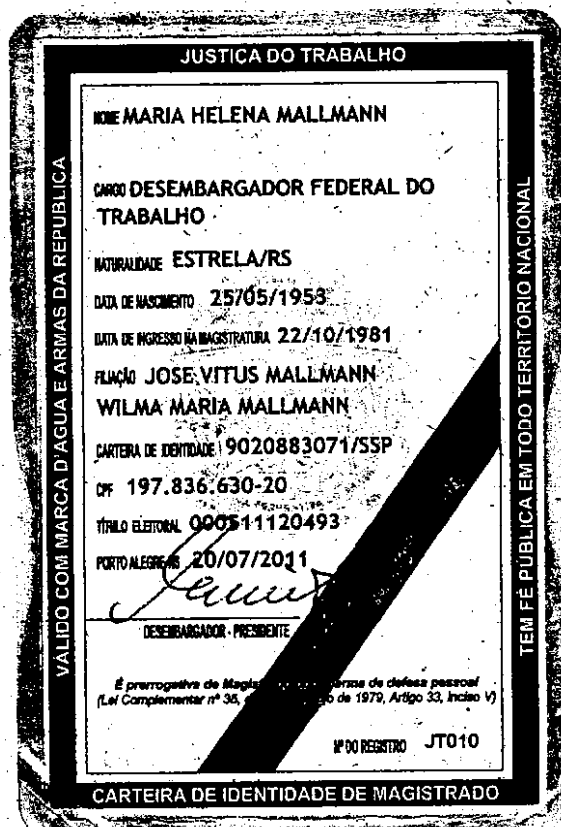
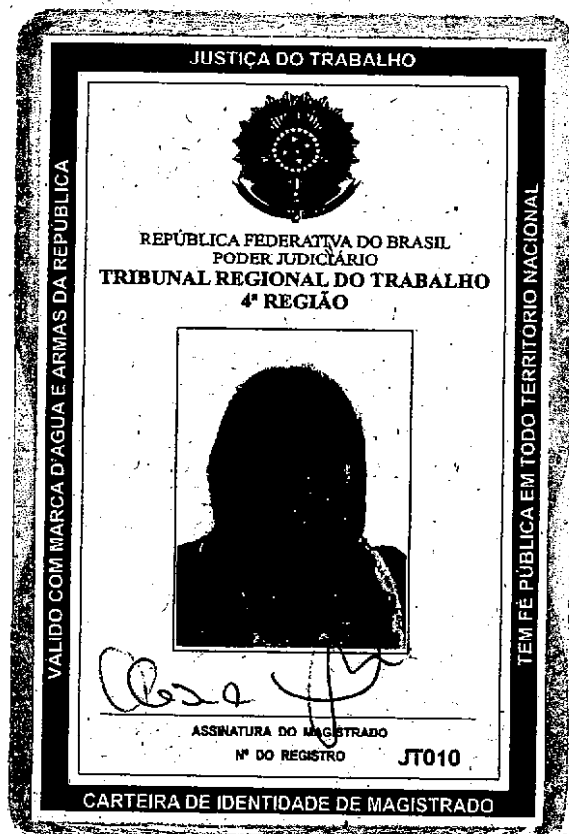
- Justiça do Trabalho e a Representação Classista, Jornal da Associação de Juizes do RS, ano IX, nº 46, p. 17.
- Por Mais Justiça do Trabalho, In Verbis, nº 6, p. 11
- Em defesa da Justiça do Trabalho, Juizes para a Democracia, ano 5, nº 17, p. 9.
- Reformas: Administrativa e do Judiciário, Globalização, Neoliberalismo de o Mundo do Trabalho. Edibej Editora, p. 221/230, maio/88.
- Co-autora do artigo Princípios do Processo do Trabalho, artigo publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, Porto Alegre, n.22, 1989.
- O Direito do Trabalho e a Justiça do Trabalho no Terceiro Milênio, artigo publicado na Revista LTR, ano 60, p. 793-94, junho/96.
- Juiz: Mito ou Cidadão, artigo publicado na Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Campinas, n. 9, p.17-21, 1997.
- Co-autora de capítulo do livro Encontro Internacional de Direito da América do Sul, 7.MERCOSUL no cenário internacional: direito e sociedade. Curitiba: Jurua, p. 459, 1998.
- Co-autora do artigo A Contextualização Política e Histórica do Poder Judiciário, Revista da AJURIS, nº 78, junho/2000.
- Co-autora do artigo A "reforma" deles e a nossa. Cidadania e justiça. Rio de Janeiro, n.9, 2. sem./2000.
- Co-autora do artigo Direito do trabalho e inclusão. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. Porto Alegre. n. 36, 2008. Publica também no livro Novos avanços do direito do trabalho. São Paulo. : I p. 51-59, 2011.
- Dia da mulher. Jornal O Sul. Porto Alegre, texto eletrônico, 07/03/2010.
- Co-autora do artigo Ciência Jurídica do Trabalho. Belo Horizonte, v.13, n. 80, p. 207- 220, mar./abr. 2010.

- Co-autora do capítulo de livro Avanços tecnológicos - acesso ao judiciário e outros temas. Novos avanços do direito do trabalho. São Paulo : Ltr, p. 60-66, 2011.
- Co-autora do artigo Direito como signo - vinte anos. Novos avanços do direito do trabalho. São Paulo : Ltr, p. 42-50, 2011.
- A Justiça do Trabalho na Praça. Jornal O Sul. Porto Alegre, texto eletrônico, 29/10/2012.
- A Justiça no Foco, artigo publicado na revista Trabalho em Revista. Curitiba, v. 31, n. 365, p. 12, dez. 2012.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.



Maria Helena Mallmann



DECLARAÇÃO

MARIA HELENA MALLMANN, brasileira, separada judicialmente, Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – RS, indicada para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, declara, para os fins determinados pela Resolução nº 41/2013, do Senado Federal, a existência de ações nº10801024122, nº 10602624804 e nº 10903408396, nas quais está sendo discutido o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos exercícios 2000, 2001 e 2003 de imóvel de sua propriedade; e a inexistência de outras ações judiciais, seja como autora ou ré, em todo e qualquer grau de jurisdição, bem como procedimento administrativo disciplinar.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.



MARIA HELENA MALLMANN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Fazenda
Receita Estadual

SRJ/MJ
FL. 140

Certidão de Situação Fiscal Nº 07054814

Identificação do titular da certidão

Nome: MARIA HELENA MALLMANN SULZBACH

CPF: 197.836.630-20

Certificamos que, aos 05 dias do mês de maio do ano de 2014, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima identificado enquadra-se na seguinte situação:

Certidão negativa

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar, em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 03/07/2014.

Certidão expedida gratuitamente e com base na INDRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 15524928

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <http://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA HELENA MALLMANN
CPF: 197.836.630-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:58:35 do dia 05/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/11/2014.

Código de controle da certidão: **5B23.F926.C063.E240**

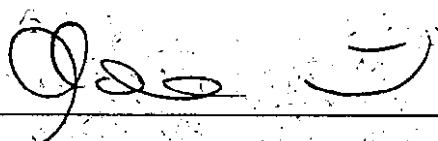
Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO

MARIA HELENA MALLMANN, brasileira, separada judicialmente, Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – RS, indicada para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, declara, para os fins determinados pela Resolução nº 41/2013, do Senado Federal, a sua regularidade fiscal, no âmbito federal e estadual, conforme documentação anexa. No âmbito municipal, está sendo discutido o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU dos exercícios 2000, 2001 e 2003 de imóvel de sua propriedade.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.

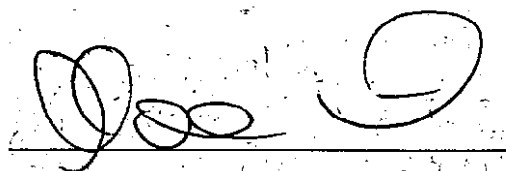


MARIA HELENA MALLMANN

DECLARAÇÃO

MARIA HELENA MALLMANN, brasileira, separada judicialmente, Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – RS, indicada para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, declara, para os fins determinados pela Resolução nº 41/2013, do Senado Federal, que integra o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região como magistrada de carreira (Desembargador Federal do Trabalho) desde 10 de julho de 2001.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.

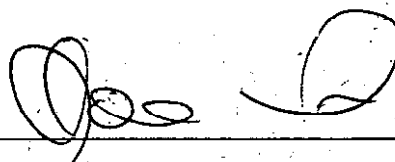


MARIA HELENA MALLMANN

DECLARAÇÃO

MARIA HELENA MALLMANN, brasileira, separada judicialmente, Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – RS, indicada para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, declara, para os fins determinados pela Resolução nº 41/2013, do Senado Federal, que possui parente consanguíneo, vinculados à estrutura do Poder Judiciário. Trata-se de meu filho, Tiago Mallmann Sulzbach, Juiz do Trabalho Substituto, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que ingressou por meio de concurso público em 09/10/2007.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.

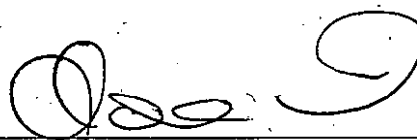


MARIA HELENA MALLMANN

DECLARAÇÃO

MARIA HELENA MALLMANN, brasileira, separada judicialmente, Desembargadora Federal do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – RS, indicada para o cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, declara, para os fins determinados pela Resolução nº 41/2013, do Senado Federal, que não exerce cargo ou atividade como sócia, proprietária ou gerente de empresas ou entidades não governamentais.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.



MARIA HELENA MALLMANN

ARGUMENTAÇÃO ESCRITA DA INDICADA

MARIA HELENA MALLMANN

Em face de ter sido honrosamente incluída na lista tríplice para preenchimento da vaga de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga pela aposentadoria do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, votada em 28.04.2014, pelo Pleno daquele Colêndo Tribunal, registro o seguinte, para fins do que dispõe a Resolução nº 41/2013, do Senado Federal:

- a) minha experiência profissional para o desempenho de tão elevada função decorre, inicialmente, de minha graduação como bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais na Universidade do Vale dos Sinos de São Leopoldo (RS) – UNISINOS, em 1976. Primordialmente, por ter atuado intensamente como magistrada trabalhista de primeiro grau, desde 22.10.1981, e como Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região a partir de 10.07.2001 até a presente data;
- b) minha formação técnica está adequada para tanto, não só pela minha experiência jurisdicional, como também pela atuação na Administração do TRT4 como vice-presidente, no biênio 2009/2011, e presidente, no biênio 2011/2013, do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; presidente da 3ª Turma, de 18.8.2006 a 11.12.2009; conselheira da Escola Judicial, no biênio 2007/2009; integrante do Órgão Especial, nos anos de 2010/2011 e 2012/2013, respectivamente, na condição de vice-presidente e presidente deste Regional, e como membro por antiguidade desde 14.11.2011; conselheira do Conselho Superior de Justiça do Trabalho – CSJT, como representante da Região Sul do Brasil de 09.02.2012 a 21.02.2014; integrante da **Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico do TRT4** desde 13.12.2013; integrante da Sessão Especializada em Execução desde 13.12.2013; presidente da 10ª Turma desde 13.12.2013. Ainda, atuei em representação de classe como representante do TRT4 no Conselho Fiscal da Fundação Escola da Magistratura do Trabalho do Rio Grande Do Sul – FEMARGS, no biênio-2002/2003; representante do TRT4 no Conselho Deliberativo da Fundação Escola da Magistratura do Trabalho do Rio Grande do Sul –

FEMARGS, no biênio 2004/2013; vice-presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da IV Região— AMATRA IV, de junho de 1990 a junho de 1992; presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da IV – AMATRA IV Região, de junho de 1992 a junho de 1994; vice-presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, de maio de 1993 a maio de 1995; presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, de maio de 1995 a maio de 1997; coordenadora da Escola Nacional da Magistratura da Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, de dezembro de 1991 a dezembro de 1993. Acrescento que realizei o curso de formação judicial superior Dimensión Jurídica de la Integración Política y Económica, em Barcelona, Espanha, no período de 1º.10 a 23.11.2007; e do curso de Formação Continuada em Administração de Tribunal Regional do Trabalho, promovido pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho – ENAMAT, de 2 a 6 maio de 2011. Ainda, sou autora de diversos artigos publicados em capítulos de livros, revistas especializadas e na imprensa escrita.

- c) minha afinidade intelectual e moral para o exercício do cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho decorre, de toda a linha de conduta que sempre procurei adotar, como advogada e, posteriormente, como magistrada do trabalho de carreira, nos primeiro e segundo graus de jurisdição, nunca havendo sofrido qualquer condenação judicial, primando pelo equilíbrio e justiça em minhas decisões. Acreditando no papel modernizador e civilizatório que o Direito do Trabalho tem a desempenhar nas sociedades democráticas de massas nas quais nosso país se inclui, sempre procurei pautar minha atuação jurisdicional, de um lado, por um profundo respeito pelos jurisdicionados e por seus procuradores e, de outro, pela necessidade de produzir, pelas vias da conciliação ou da decisão judicial, a solução mais justa e mais conforme aos princípios e valores constitucionais e legais que regem as lides trabalhistas, sempre sob a perspectiva da necessária concretização dos direitos fundamentais sociais e do Estado Democrático de Direito. Disponho também de experiência na participação de

comissões e tarefas administrativas para o desenvolvimento dos serviços públicos prestados pelo Poder Judiciário do Trabalho. Todas as minhas atuações, pautaram-se pela celeridade, efetividade, ética, moderação, inovação, qualidade e pelo senso de justiça e equilíbrio na prestação jurisdicional, qualificando-me para o cargo de Ministra do TST. Ao longo desses 33 anos de exercício na magistratura trabalhista, demonstrei alta qualificação jurídica, proatividade e conduta ilibada.

Porto Alegre, 16 de maio de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized loops and a long horizontal stroke, positioned above a solid horizontal line.

MARIA HELENA MALLMANN

Aviso nº 250 - C. Civil.

Em 8 de julho de 2014.

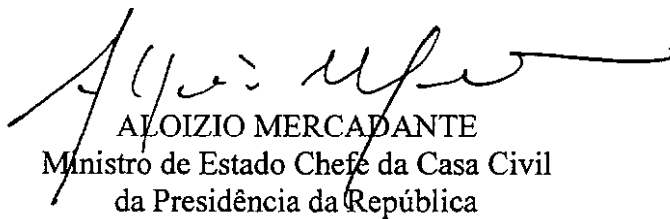
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual a Excelentíssima Senhora Presidenta da República submete à consideração dessa Casa o nome da Senhora MARIA HELENA MALLMANN, para exercer o cargo de Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, na vaga reservada a juízes de carreira da magistratura trabalhista, decorrente da aposentadoria do Ministro Carlos Alberto Reis de Paula.

Atenciosamente,



ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Publicado no DSF, de 16/7/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 13126/2014